TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1005640-93.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Revisão

Exequente: Antonio Firmino Coimbrao Executado: Thiago Sigoli Nogueira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Caio Cesar Melluso

Vistos.

- 1 Diante da informação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, CPC, <u>fica anotado o</u> trânsito em julgado nesta da data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
 - 3 Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.
 - 4 P.I.C

São Carlos, 25 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA